



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO N.º 008/2021

Pregão Presencial n.º 004/2021

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, e de outro lado, **LEONEL E MORAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis, 2507, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente Vereador **JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º MG-12.165.082- PC-MG, inscrito sob CPF- 076.020.046-71, residente e domiciliado na Avenida 18-A, n.º 3171 – Bairro Novo Horizonte, Cep- 38.260.000, nesta cidade.

CONTRATADA:- LEONEL E MORAIS LTDA, inscrita sob CNPJ- 26.403.014/0001-40, endereçada na Avenida doze n.º 3583, centro, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E'mail:irmaosleonelsupermercado@hotmail.com, representada pelo Sr. Cássio Henrique de Moraes, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF- 052.400.726-80, e carteira de identidade RG- MG- 11.095.824-SSP-MG, residente e domiciliado na Rua quinze n.º 2395, centro, São Francisco de Sales-MG.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL POR SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, a que se seguem:

Seq	Descrição	Unid	marca	Valor unitário	Valor total
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GRS	UN 15	MUKY	R\$ 16,30	R\$ 244,50
2.	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG resistente de polietileno atóxico transparente,	PC 20	DELTA	R\$ 15,20	R\$ 304,00
3.	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR 15	START	R\$ 14,90	R\$ 223,50
4.	ALFACE FRESCA (SACOLA)	UN 10		R\$ 6,70	R\$ 67,00
5.	ALHO NACIONAL EXTRA, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes.	KG 08		R\$ 26,30	R\$ 210,40
6.	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR,	PC 06	SIAMAR	R\$ 6,40	R\$ 38,40

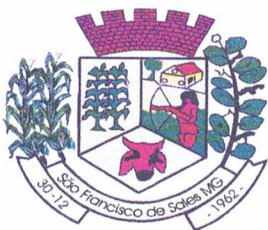


Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

	CHEIRO E SAB (500GR)				
7.	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 270ML	UN10	BOM AR	R\$ 21,00	R\$ 210,00
8.	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO POLIDO 05 KG	PC 05	SUPER ECCO	R\$ 29,30	R\$ 146,50
9.	BACIA GRANDE E MEDIA E PEQUENA DE PLASTICO (JOGOS)	UN03	ERCA PLAST	R\$ 15,65	R\$ 46,95
10.	BALA MACIA CHOCOLATE, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado chocolate	KG 20	ERLAN	R\$ 18,40	R\$ 368,00
11.	BALDE PLASTICO 15L	UN 04	ERCA PLAST	R\$ 24,80	R\$ 99,20
12.	BANDEJA DE AÇO INOX 39 CM	UN 02		R\$ 68,50	R\$ 137,00
13.	BISCOITO DE POLVILHO DOCE FEITO A BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALID.	PC 30	CASEIRO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
14.	BISNAGUINHAS 300grs	PC 40	KIM	R\$ 5,95	R\$ 238,00
15.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UN 02		R\$ 4,35	R\$ 8,70
16.	BOMBOM A BASE DE CHOCOLATE, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado chocolate	KG 20	SONHO VALSA	R\$ 47,90	R\$ 958,00
17.	CAFÉ EM PO TIPO 1 CONTENDO 1000 GR, tradicional, torrado e moído na hora de 1ª qualidade	KG 40	FLOR DO PONTAL	R\$ 21,90	R\$ 876,00
18.	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	15 CX	MAGGI	R\$ 2,25	R\$ 33,75
19.	CARNE CONGELADA DE PEITO FRANGO, limpo, magro, sem osso, não temperado, congelado, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção.	KG 20	FRIBOI	R\$ 17,70	R\$ 354,00
20.	CEBOLA PARA CONSUMO FRESCO, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA	KG 10		R\$ 4,89	R\$ 48,90
21.	COLHER DESCARTÁVEL (10 UM)	PC50	PRAFESTA	R\$ 9,55	R\$ 477,50
22.	COCO RALADO 100GR ; AMÊNDOAS DE COCO PURO,	PC 20	MENINA	R\$ 5,90	R\$ 118,00
23.	COPOS DE VIDRO (JOGOS C/ 06 UNIDADES)	UN 10	WHEATON	R\$ 34,90	R\$ 349,00
24.	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA	UN 15	PIRACANJUBA	R\$ 4,25	R\$ 63,75
25.	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS 500 ML PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 30	ESTRELA	R\$ 2,15	R\$ 64,50
26.	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 20	ASSOLAN	R\$ 2,40	R\$ 48,00
27.	FACA INOX GRANDE PARA	UN02	TRAMONTINA	R\$ 48,99	R\$ 97,98



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

	COZINHA				
28.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO.	PC 25	VASCONCELOS	R\$ 5,25	R\$ 131,25
29.	FERMENTO BIOL. SECO INSTANTANEO EMB. 10GR [PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 15	FERMIX	R\$ 1,99	R\$ 29,85
30.	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ 103	UN06	MELLITTA	R\$ 4,85	R\$ 29,10
31.	FOSFORO 10 X1	PC 02	PINHEIRO	R\$ 3,70	R\$ 7,40
32.	GARFO DESCARTÁVEL 1ª LINHA (10 UN)	PC80	PRAFESTA	R\$ 4,30	R\$ 344,00
33.	GARRAFA TÉRMICA GRANDE PARA CAFÉ	UN 02	TERMOLAR	R\$ 74,90	R\$ 149,80
34.	INSETICIDA AEROSOL 300ML COMBATE BARATA	UN 12	IEX	R\$ 13,99	R\$ 167,88
35.	JARRA DE VIDRO 02 LT 1ª QUALIDADE	UN 05	NADIR	R\$ 41,00	R\$ 205,00
36.	LARANJA PC	KG 30		R\$ 9,99	R\$ 296,70
37.	LEITE DESNATADO 1 LT (12 UNID.)	CX 10	BONOLAT	R\$ 52,68	R\$ 526,80
38.	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UN 05	ESTRELA	R\$ 2,55	R\$ 12,75
39.	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UN 10	START	R\$ 12,80	R\$ 128,00
40.	LIMPADOR DE MÓVEIS	UN08	YPE	R\$ 6,80	R\$ 54,40
41.	MAÇA, FUJI, NACIONAL, 1 QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	KG 12	GALA	R\$ 9,70	R\$ 116,40
42.	MACARRÃO PARAFUSO CONTENDO 500GR, com ovos, acondicionado em embalagem resistente	PC 15	VILMA	R\$ 4,00	R\$ 60,00
43.	MANGUEIRA P/ BOTTÃO DE GÁS DE 0,8 CM PLÁSTICO DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA	UN 01		R\$ 9,99	R\$ 9,99
44.	MANDIOCA DESCASCADA/CONGELADA, QUILO	PC15		R\$ 5,89	R\$ 88,35
45.	MASSA DE PASTEL (ROLO) 01 KG	PC04	GALVANI	R\$ 13,70	R\$ 54,80
46.	MILHO PARA CANJICA AMARELA E FINA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITA	UN 06	MURAT	R\$ 3,89	R\$ 23,34
47.	MIUDOS DE CARNE SUÍNA PARA FEIJOADAS	KG06		R\$ 17,80	R\$ 106,80
48.	MORTADELA KG	KG 14	PERDIGÃO	R\$ 24,90	R\$ 348,60
49.	ÓREGANO 500 GRAMAS	02 UN		R\$ 60,00	R\$ 120,00
50.	PALHA DE AÇO DIVERSOS	UN 08	ASSOLAN	R\$ 1,95	R\$ 15,60
51.	PÃO DE FORMA; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE,	PC 30	KIN	R\$ 5,85	R\$ 175,50



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

	NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE				
52.	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO)	UN02	LUXOLAR	R\$ 6,59	R\$ 13,18
53.	PÃO FRANCES APROXIMADAMENTE 50GRS, 1ª QUALIDADE.	KG 20	IRMÃOS LEONEL	R\$ 14,80	R\$ 296,00
54.	PAO INTEGRAL	PC 20	VISCONDI	R\$ 8,40	R\$ 168,00
55.	PANELA GRANDE EM ALUMINIO N. 45	01 UN	RAMOS	R\$ 422,00	R\$ 422,00
56.	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA, 4X1, 60 METROS PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PC 40	PERSONAL	R\$ 6,75	R\$ 270,00
57.	PEGADOR DE MASSAS INOX UN	UN03		R\$ 22,50	R\$ 67,50
58.	PILHA ALCALINA PEQUENA "AAA"	PC 18	EVEREDY	R\$ 11,80	R\$ 212,40
59.	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR (100UN)	UN10		R\$ 23,99	R\$ 239,90
60.	PRATO FUNDO DE VIDRO 1ª QUALIDADE	UN10	DURALEX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
61.	PULVERIZADOR DE AR 360 ML	FR 15		R\$ 15,20	R\$ 228,00
62.	QUEIJO RALADO PACOTE	UN10	IPIRANA	R\$ 5,49	R\$ 54,90
63.	QUITANDAS VARIADAS	KG 20	IRMÃOS LEONEL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
64.	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO pacotes de 1 kg, vários sabores (laranja, morango, uva, abacaxi)	UN 30	VILMA	R\$ 11,25	R\$ 337,50
65.	REFRIGERANTE GASEIFICADA DE GUARANA 2L	UN 30	ARCO IRIS	R\$ 5,89	R\$ 176,70
66.	REPOLHO VERDE PARA CONSUMO	KG 08		R\$ 2,70	R\$ 21,60
67.	RODO GRANDE 60CM COM CABO	UN 04	LUXOLAR	R\$ 12,75	R\$ 51,00
68.	SABÃO EM BARRA 5X1 PRODUTO 1 QUALIDADE	UN 05	ESTRELA	R\$ 9,65	R\$ 48,25
69.	SABONETE 85 GRAMAS	UN 20	LUXOLAR	R\$ 2,10	R\$ 42,00
70.	SACO BRANCO ALVEJADO	UN 24		R\$ 4,10	R\$ 98,40
71.	SACO PLASTICO DE LIXO 100LT PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 30	PRATIK	R\$ 21,79	R\$ 653,70
72.	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno	PC 03	UNIÃO	R\$ 2,69	R\$ 8,07
73.	SARDINHA TIPO EM CONSERVA LATA 250 GRS	UN10	COQUEIRO	R\$ 8,79	R\$ 87,90
74.	SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE	UN03	IPE	R\$ 6,89	R\$ 20,67
75.	TÁBUA DE CORTE DE VIDRO	UN 01	ERCA PLAST	R\$ 34,90	R\$ 34,90



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

	OU PLASTICO				
76.	TOALHA DE MESA DE TECIDO	UN08	MIRIAN	R\$ 25,00	R\$ 200,00
77.	VASILHA PLASTICA COM TAMPA (JOGO)	UN 10	ERCA PLAST	R\$ 39,80	R\$ 398,00
78.	VASILHA DE VIDRO PEQUENA COM TAMPA PLASTICA COM TAMPA (JOGO)	UN 20	NADIR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
79.	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	UN 05	LUXOLAR	R\$ 12,80	R\$ 64,00
80.	VINAGRE DE MAÇA CONTENDO 750 ML, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente	UN06	CASTELO	R\$ 9,00	R\$ 54,00
81.	XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ	UN24	DURALEX	R\$ 7,80	R\$ 187,20
	TOTAL GERAL	-	-	-	R\$ 15.145,61

Pela tempestiva entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos e GLP, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$15.145,61 (Quinze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Hum Centavos)**.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mediante apresentação da fatura correspondente.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos produtos entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2021**, ou até a entrega total de todos os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, adquiridos, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-las no prazo máximo de até 24 horas contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos e GLP, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$15.145,61 (Quinze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Hum Centavos)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária n.º: **3.3.90.30.00 FICHA (04)- Material de Consumo**

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

I - Entregar dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

II - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Câmara Municipal:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima - Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima - Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
- V - A falência ou concordata da Contratada;
- VI - O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VII - O cometimento reiterado de erros na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VII - A paralisação da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe - MG.

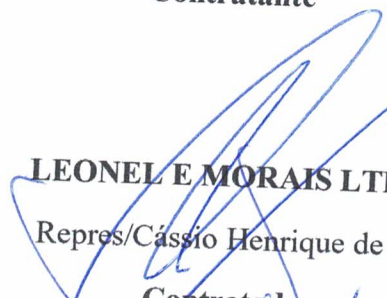


Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, 26 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA
-Presidente da Câmara Municipal -
Contratante


LEONEL E MORAIS LTDA

Repres/Cássio Henrique de Moraes

Contratada

Testemunhas:-

